



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00949/2019

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 1.339.159,01 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO).

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 13.042, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 1.339.159,01 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavo), às entidades descritas no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária 12.365.2002.2.527, unidade orçamentária 02-007, subunidade orçamentária 02-007-003, elemento de despesa 3.3.50.41, no valor de R\$ 1.339.159,01 (um milhão trezentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e um centavo), previstos na Lei nº 13.042, de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador

### Justificativa:

EM ANEXO

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador



## **Exposição de Motivos nº 013/2019/SME**

Uberlândia-MG, 23 de julho de 2019.

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 1.339.159,01 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO)”.

A presente proposição tem o objetivo de obter autorização legislativa para transferência de recursos às seguintes entidades: Associação de Moradores do Distrito de Tapuirama, no valor de R\$ 54.944,28 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos); Associação de Transformação Social Luz do Mundo, no valor de R\$ 32.483,77 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos); Associação Metodista de Assistência Social, no valor de R\$ 27.200,79 (vinte e sete mil duzentos reais e setenta e nove centavos); Casas Assistenciais Espíritas Eurípedes Barsanulfo, no valor de R\$ 53.728,30 (cinquenta e três mil setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos); Central de Ação Social Avançada - CASA (Vigilato Pereira), no valor de R\$ 32.138,14 (trinta e dois mil cento e trinta e oito reais e quatorze centavos); Central de Ação Social Avançada - CASA (Jardim das Palmeiras), no valor de R\$ 67.463,47 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos); Central de Ação Social Avançada - CASA (São Gabriel), no valor de R\$ 24.036,27 (vinte e quatro mil trinta e seis reais e vinte e sete centavos); Centro Educacional Berseba, no valor de R\$ 30.365,11 (trinta mil trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos); Centro Espírita, Fé, Esperança e Caridade, no valor de R\$ 16.553,55 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);



Creche Comunitária Esperança, no valor de R\$ 26.213,26 (vinte e seis mil duzentos e treze reais e vinte e seis centavos); Creche Renascer da Criança, no valor de R\$ 15.988,30 (quinze mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - Centro Educacional Carlos César da Silveira Nunes, no valor de R\$ 47.216,64 (quarenta e sete mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos); Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - Centro Educacional Cláudio José Bizinoto, no valor de R\$ 33.843,81 (trinta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos); Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - Centro Educacional Divino Espírito Santo, no valor de R\$ 32.833,71 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos); Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - Centro Educacional Professora Amenaí Matos Neto, no valor de R\$ 60.730,27 (sessenta mil setecentos e trinta reais e vinte e sete centavos); Creche Comunitária Santino, no valor de R\$ 29.130,66 (vinte e nove mil cento e trinta reais e sessenta e seis centavos); Espaço Social Graça Timothy Hugh Farner, no valor de R\$ 17.280,90 (dezessete mil duzentos e oitenta reais e noventa centavos); Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - Laranjeiras, no valor de R\$ 36.289,89 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos); Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - Morumbi, no valor de R\$ 39.499,20 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos); Fundação Maçônica Manoel dos Santos - Centro de Educação Infantil Irmã Odécia Leão Carneiro, no valor de R\$ 41.588,82 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos); Fundação Maçônica Manoel dos Santos - Centro de Educação Infantil Tia Lia, no valor de R\$ 39.463,29 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos); Fundação Ministério Vitorioso, no valor de R\$ 27.014,21 (vinte e sete mil e quatorze reais e vinte e um centavos); Missão Sal da Terra- Centro Educacional Jardim Canaã, no valor de R\$ 14.812,20 (quatorze mil oitocentos e doze reais e vinte centavos); Missão Sal da Terra- Centro Educacional Jardim das Palmeiras, no valor de R\$ 28.883,79 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos); Missão Sal da Terra- Centro Educacional Morumbi, no valor de R\$ 14.812,20 (quatorze mil oitocentos e doze reais e vinte centavos); Missão Sal da Terra- Centro Educacional Parque São Jorge, no valor de R\$ 37.457,13 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e



sete reais e treze centavos); Missão Sal da Terra-Centro Educacional Sérgio Henrique Martinelli, no valor de R\$ 29.579,66 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos); Missão Sal da Terra-Centro Educacional Helder Castro de Bastos, no valor de R\$ 71.406,08 (setenta e um mil quatrocentos e seis reais e oito centavos); Missão Sal da Terra-Centro Educacional Professora Margareth Guitarrara Crozara, no valor de R\$ 131.690,10 (cento e trinta e um mil seiscentos e noventa reais e dez centavos); Missão Sal da Terra-Centro Educacional José de Souza Prado, no valor de R\$ 95.007,25 (noventa e cinco mil e sete reais e vinte e cinco centavos); Núcleo Servos Maria de Nazaré (Unidade I), no valor de R\$ 32.586,84 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); Núcleo Servos Maria de Nazaré (Unidade II), no valor de R\$ 23.205,78 (vinte e três mil duzentos e cinco reais e setenta e oito centavos); Serviço Para o Bem Estar Humano, no valor de R\$ 24.687,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais); e Serviço Para o Bem Estar Humano II, no valor de R\$ 49.024,34 (quarenta e nove mil e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Para as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, faz-se necessária a presente proposição, com posterior celebração dos respectivos Termos de Colaboração, de modo a viabilizar o repasse de recursos advindos de transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, incrementando/otimizand, desta forma, o atendimento às crianças matriculadas na OSC parceira do Município e assegurando maior qualidade dos serviços e ações direcionadas ao público alvo de cada uma.

O valor tratado neste Projeto é uma complementação do valor *per capita* do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2019, em respeito à Portaria Interministerial nº 7, de 28 de dezembro de 2018. Ocorre que à lei de transferências de recursos financeiros municipais para o exercício de 2019 foi elaborada nos meses de outubro e novembro de 2018, não contemplando os valores da mencionada Portaria.

Em consequência, faz-se necessária a aprovação de



Projeto de Lei para autorização da transferência de recursos municipais às entidades supracitadas.

Para atender às despesas da abertura de crédito, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos oriundos da dotação orçamentária nº 12.365.2002.2.527, prevista no Anexo que integra a proposição.

Segue anexo o documento fiscal para os fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

**PARECER nº 013/2019/SME**

Uberlândia-MG, 23 de julho de 2019.

Referência: Exposição de Motivos nº 013/2019/SME



## **I. RELATÓRIO.**

Trata-se de Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para a transferência de recursos da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.339.159,01 (um milhão trezentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e um centavo), a organizações da sociedade civil.

É o relatório, passa-se a opinar.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO.**

Inicialmente, registre-se que a manifestação *in casu* cinge-se à análise dos aspectos de constitucionalidade e legalidade da proposição apresentada, bem como da observância da técnica legislativa, à luz da legislação vigente, não adentrando, portanto, em aspectos relativos ao mérito, à conveniência e à oportunidade da prática da proposta, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A competência para iniciar o processo legislativo em matéria orçamentária, tratada no presente projeto, é do Prefeito Municipal, Chefe do Executivo, de conformidade com o artigo 165 da Constituição Federal.

A transferência dos recursos depende da disponibilidade orçamentária para acorrer à despesa, e será precedida de exposição justificativa (artigo 43, *caput*, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações), requisitos devidamente cumpridos pelos documentos que seguem anexos ao Projeto de Lei.

Menciona-se, ademais, que com a vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a sistemática de parcerias com as organizações da sociedade civil sofreu essenciais alterações. Desta feita, com o marco regulatório das OSCs em vigor, estatuto de observância obrigatória, o Município procedeu à (re)adequação normativa: edição de decreto e revogação da Lei nº



5.775, de 2 de junho de 1993 e suas alterações.

Assim, a autorização legislativa faz referência ao *objeto* em si e sua expressão em valores. Em momento posterior, ter-se-á a incidência do regramento acima mencionado.

### **III. CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade formal e material e legalidade da proposta sob exame, não se vislumbrando, por conseguinte, óbice jurídico ao seu trâmite.

PEDRO PAULO CAMPOS SILVEIRA  
Procurador Municipal

### **DECLARAÇÃO**

Tania Maria de Souza Toledo, Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada nesta cidade, DECLARA, para fins do Projeto de Lei que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 1.339.159,01 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL,



CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO)”, referente à Exposição de Motivos nº 013/2019/SME, que o orçamento comporta a realização dos dispêndios previstos e que, em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas do Projeto de Lei em questão têm adequação orçamentária-financeira na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 13.042, de 28 de dezembro de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 – Lei nº 12.979, de 8 de agosto de 2018, e no Plano Plurianual 2018-2021 – Lei nº 12.853, de 14 dezembro de 2017.

Uberlândia-MG, 23 de julho de 2019.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

Anexos

[https://drive.google.com/open?id=1tReoCWKMuJ747bU-  
IMgowF3tbhXnRs8Q](https://drive.google.com/open?id=1tReoCWKMuJ747bU-IMgowF3tbhXnRs8Q)